

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO SRP Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 23227.000972/2018-82)

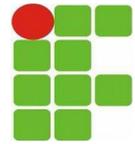
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Manutenção de elevadores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – CAMPUS SÃO BORJA					
ITEM	Especificações	Qt	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGÊNCIA em elevador comercial, 600kg (8 passageiros), a realizar-se no Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja/RS (Rua Otaviano Castilho Mendes,355-CEP:97670-000).</p> <p>Os chamados para manutenção corretiva nos elevadores deverão ser atendidos no prazo de 72 horas. Elevadores de 02 e 04 paradas, capacidade 600 kg ou 08 pessoas, marca SR, Modelos Hidro SR 018-11 e Hidro SR 010-11.</p> <p>Contrato de validade de 12 (doze) meses.</p> <p>A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.</p>	12	Serviço Mensal	1380,00	R\$ 16.560,00
02	<p>Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 01. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado.</p> <p>OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo.</p> <p>A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de</p>	01	Unidade	40.000,00	40.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.				
					R\$ 56.560,00
	<b>LOTE 02 – CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
03	Contratação de empresa especializada para realização de serviço assitência técnica de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador marca SR Elevadores, modelo Hidro SR-83/PNE, capacidade 8 (oito) passageiros, 600 (seiscentos) kg. Instalado no IFFar Campus Avançado Uruguaiana, sito a Rua Monteiro Lobato, 4442, Uruguaiana-RS. m caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato de validade de 12 (doze) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	12	Serviço Mensal	996,67	R\$ 11.960,04
04	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 03. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00
					R\$ 51.960,04
	<b>LOTE 03 – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
05	Plataforma Elevatória Vertical, modelo enclausurado , marca ThyssenKrupp, capacidade máxima 250 Kg, acionamento hidráulico oleodinâmico, operação dentro e fora do equipamento, alimentação 220 V, controles de botões de baixa tensão e pressão constante.	12	Serviço Mensal	840,00	R\$ 10.080,00
06	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 09. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa	01	Unidade	40.000,00	40.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.				
					R\$ 50.080,00
	<b>LOTE 04 – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
07	Plataforma Elevatória, modelo SH ST marca ORTOBRAS, capacidade máxima 250 kg, acionamento hidráulico oleodinâmico, alimentação 220V, operação de comando pressão constante com paradas automáticas (CPFS), através de botões de pressão constante.	12	Serviço Mensal	840,00	R\$ 10.080,00
08	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 11. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00
					R\$ 50.080,00
	<b>LOTE 05 – CAMPUS SANTO ÂNGELO</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
09	2 unidades Marca: INTERFACE ELEVADORES Modelo: Plataforma para cadeirantes Capacidade: 250 kg Potência: 2 CV Tensão(V): 220 V Partida: Inversor de frequência Dimensões da Cabine (mm): 900x1400mm Casa de máquina: Motoredutor com engrenagem	12	Serviço Mensal	1113,33	R\$ 13.359,96
10	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 13. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



					R\$ 53.359,96
	<b>LOTE 06 – CAMPUS PANAMBI</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
11	Serviço especializado para conservação, manutenção e assistência técnica de 01 (uma) Plataforma Vertical Para Cadeirante, Linha IND, Marca THYSSENKRUPP, capacidade de carga 250 kg, velocidade 6 m/ min, instalação interna, abrigada, 2 paradas, com entrada e saída unilateral ( mesmo lado), desnível vertical 3600 mm, acionamento hidráulico oleodinâmico, motor elétrico, com enclausuramento em vidro laminado, base de 900 x 1300 mm, pintura eletrostática texturizada cor Cinza, alimentação 220 V / 60 HZ, instalado no Prédio Recursos Naturais - Instituto Federal Farroupilha/Campus Panambi, Rua Erechim 860 bairro Planalto. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS . Contrato de validade de 12 (doze) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	12	Serviço Mensal	850,00	R\$ 10.200,00
12	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 15. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00
					R\$ 50.200,00
	<b>LOTE 07 – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
13	Serviço de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica de 02(dois) elevadores Marca HIDRO SR, Modelo Hidro SR-029-12, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com quatro e três paradas,de destinação Comercial, instalados nos edifícios do Instituto Federal Farroupilha/Campus São Vicente do Sul, endereço Rua Vinte de setembro s/n, Cep 97420-000/São Vicente do Sul/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato de validade de 12(doze)meses. A empresa	12	Serviço Mensal	1660,00	R\$ 19.920,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	deverá prestar a assistência em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado.				
14	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 17. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00
					R\$ 59.920,00
	<b>LOTE 08 – IFFAR-REITORIA</b>	<b>Qt</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
15	Contratação de empresa especializada para realização de serviço assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores marca ThyssenKrupp, capacidade de 08 (oito) pessoas/cada. Um equipamento fará 09 (nove) paradas e o outro, 10 (dez paradas). Capacidade máxima de cada equipamento: 600kg.	12	Serviço Mensal	1996,67	R\$ 23.960,04
16	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 19. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas a sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	01	Unidade	40.000,00	40.000,00
					R\$ 63.960,04

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal Farroupilha-Campus São Borja conta hoje com dois elevadores 02 (dois) elevadores Marca HIDRO SR-84/PPNE, capacidade para 08(oito) passageiros, de quatro e duas paradas. Estes elevadores possibilitam o acesso aos andares superiores(um até a biblioteca e o outro às salas de aulas e laboratórios) às pessoas com dificuldades de locomoção. A Acessibilidade é dever da instituição e direito do cidadão. O prédio de sala de aulas e laboratórios do campus tem quatro andares, e estes espaços ficam nos três andares superiores, e o acesso a eles se faz através de escadas ou elevadores. Pessoas com dificuldade de locomoção só tem acesso a estes andares através dos elevadores, que precisam ser mantidos mensalmente sob o risco de graves problemas.



Ressalvamos ainda o risco de ocorrência de uma emergência onde pode ocorrer o travamento do elevador com passageiros, ou a parada do mesmo.

Assim, para garantir o funcionamento dos elevadores, e assim, garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção às salas de aula, laboratórios, auditório, este serviço se faz necessário.

A licitação dar-se-á por lote (conjunto de itens) por localidade (unidade - Campus), a fim de garantir maior competitividade e logística dos contratos oriundas da presente licitação.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Descrição do Serviço:** Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja, e demais órgãos participantes, conforme arrolado no presente Termo de Referência.

**MANUTENÇÃO** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

O serviço será realizado em toda área do campus, onde a administração achar conveniente.

A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, descrito abaixo e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestralmente	B



Semestralmente	S
Anualmente	A

#### 4.1. Tabela de Manutenção Periódica.

ITEM	LISTAGEM DE SERVIÇOS	Periodicidade	
		Mensal	Bimestral
01	Limpeza sala de máquinas: piso e paredes		X
02	Limpeza central hidráulica e quadro de comando		X
03	Verificar nível e estado do óleo e vazamentos na central	X	
04	Verificar iluminação, aberturas e extintor sala de máquinas	X	
05	Reaperto bornes quadro de comando e CD		X
06	Reaperto fixação guias: parabolts, suportes, clips e talas		X
07	Inspecionar/Reaperto arcadinha, bandeja e pilar pistão	X	
08	Reaperto estrutura arcada, fixação cabina e fix. operador		X
09	Inspecionar /Regular corredeiras arcada/arcadinha e roletes	X	
10	Limpeza e lubrificação das guias		X
11	Limpeza da caixa, soleiras e poço		X
12	Inspecionar /Reaperto conexões elétricas teto cabina		X
13	Inspecionar / Regular operação pavimento: portas, trincos e roletes	X	
14	Inspecionar / Regular operação cabina: portas, mecânica e elétrica	X	
15	Verificar funcionamento sensores magnéticos e limites	X	
16	Verificar funcionamento: nivelamento, corte alta, ruídos e vibrações	X	
17	Verificar funcionamento botões chamado e indicadores posição	X	
18	Verificar iluminação cabina, botões especiais e barras óptica	X	



19	Verificar equilíbrio tensões cabos de aço		X
20	Proceder inspeção no consumo de óleo	X	
21	Realizar teste de falta de energia	X	
22	Inspecionar funcionamento Botões de emergência e prot. térm. motor	X	

#### **Manutenção Corretiva:**

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA. Os chamados para manutenção corretiva nos elevadores deverão ser atendidos no prazo de 72 horas.

Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o plano de manutenção preventiva, e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

#### **Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA nos elevadores alcançam:**

Cabina, luminária, máquina de tração, rolamentos, motor, freio, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, painéis elétricos, bobinas, relês, conjuntos elétricos e eletrônicos, proteções elétricas; disjuntores; drive's, chaves; contadores, módulo de potência; cabos de aço; cabos elétricos; cabos de comando; polias de tração, de compensação e esticadoras; pára-choques, guias, fixadores e tensores; contrapesos, coxins; carretilhas de portas, trincos, fechadores; operadores elétricos, portas dos pavimentos, correias e cordoalhas.

As **chamadas de Emergência** deverão ser respondidas em até 02 horas, e seu conserto em até 24 horas.

Entende-se por chamadas de emergência as que ocorram em situações em que haja risco aos passageiros; em que passageiros estejam presos no elevador; em que o elevador pare de funcionar por problema mecânico ou elétrico(não externo).

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:



O Campus possui dois elevadores, já descritos neste termo, sendo um de duas e outro de quatro paradas.

Estes elevadores são utilizados pelos alunos, servidores e visitantes em três turnos distintos

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base plano de manutenção preventiva;
- 6.2. Manutenções corretivas seguirão os termos já expostos anteriormente

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do serviço continuado deve contemplar a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do campus, com visita mensal e seguindo o estipulado no Item 4 deste termo. As chamadas de emergência deverão ser respondidas em até 02 (duas) horas de sua realização.

7.2 Os serviços são de natureza não contínua, o contrato é de 12 meses. O atendimento de emergência deve ocorrer de segunda-feira a domingo 24 horas por dia. As visitas de manutenção preventiva deverão ocorrer de segunda a sexta feira, em horário comercial.

7.3 A Contratada deverá ao iniciar suas atividades ter pleno conhecimento das funções a serem desempenhadas pelos seus colaboradores, bem como atentar as normas e diretrizes da Instituição.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017:

8.1.1. Atores que participarão da gestão do contrato:

a) Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico designado por Ordem de Serviço;

### 8.1.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a contratada:

a) comunicação eletrônica escrita (e-mail);

b) telefone, desde que não imprescindível o registro da comunicação;

c) Ordem de Serviço específica, quando for o caso, solicitado pelo Fiscal Técnico e expedido pela autoridade máxima da unidade contratante;

8.1.3. Instrumento de Medição do Resultado (IMR), realizado pelo Fiscal Técnico, conterá:

	<b>Prazo de atendimento de demanda por Ordem de Serviço/Comunicação – item 8.1.2. a e/ou c</b>
ITEM	Serviço requisitado conforme listagem do item 4.
FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
META A CUMPRIR	24 horas.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Registro
PERIODICIDADE	Mensal e por escopo, quando for o caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



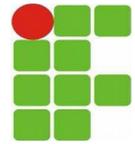
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	<p><b>Fatores a serem considerados</b></p> <p><b>A) Para atendimento das chamadas:</b></p> <p><b>I) Corretiva Emergencial:</b> a) até 2 horas: pagamento 100% da OS, com tolerância de até 10 minutos. b) até 2h30 minutos: pagamento 90% da OS. c) até 2h50 minutos: pagamento 80% da OS.</p> <p><b>II) Corretiva (72 horas):</b> a) até 72 horas: pagamento 100% da OS, com tolerância de até 10 minutos. b) até 80 horas: pagamento 95% da OS. c) até 96 horas: pagamento 90% da OS.</p> <p><b>B) Para a resolução do fato gerador do chamado:</b></p> <p><b>I) Corretiva Emergencial:</b> a) até 6 horas: pagamento 100% da OS, com tolerância de até 10 minutos. b) até 8 horas: pagamento 75% da OS.</p> <p><b>II) Corretiva (72 horas):</b> a) até 48 horas: pagamento 100% da OS, com tolerância de até 10 minutos. b) até 72 horas: pagamento de 90% da OS. c) até 96 horas: pagamento de 80% da OS.</p> <p><b>C) Manutenção Periódica (item 4.1 – Tabela):</b></p> <p><b>I) Itens de Manutenção Mensal (exceto item 03, 07, 09, 16, 20 e 21):</b> a) até 01 item não verificados: pagamento de 100% da OS. b) até 02 itens não verificados: pagamento de 90% da OS.</p> <p><b>II) Itens de Manutenção Bimestral:</b> a) até 01 item não verificados: pagamento de 95% da OS. b) até 02 itens não verificados: pagamento de 85% da OS.</p>
INFRAÇÕES	<p><b>Fatos a serem considerados</b></p> <p>I) Fator C (reincidência), não verificação no mês subsequente: Grau 3</p> <p>II) Fator A e B (reincidência) no próximo atendimento/resolução: Grau 5</p>
OBSERVAÇÕES	No caso de processo de sanção e multa será garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Não se aplica ao presente serviço.

## 10 DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h30 horas às 11h30 hora e das 13h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 55 3431-0500, podendo sua realização ser comprovada por:



a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), **na forma do Anexo V deste Edital.**

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 11 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada da data de assinatura do contrato, mediante expedição de ordem de serviço.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

#### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, **ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto** e, se for o caso, a análise do



desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, **registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato** (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado das multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

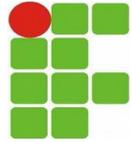
18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Borja, RS, 03 de dezembro de 2018.

**Dionis Janner Leal**  
**Pregoeiro**

**Carla Tatiana Zappe**  
**Diretora Geral**  
**IFFar-Campus São Borja.**